



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ribeirão das Neves**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272307 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 04/2019**

A DIRETORA GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG nº 2, de 02/01/2019, publicada no DOU de 04/01/2019, Seção 2, pág. 18, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Edital para o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e obrigatório ofertado pelo *Campus* Ribeirão das Neves, conforme disposições a seguir:

**1 DAS VAGAS**

Área de conhecimento	Área de atuação	Nível	Requisitos Mínimos (Habilitação)	Vagas	Carga Horária Diária	Atividades a serem exercidas
Administração	Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, Coordenação dos cursos e Departamento de Administração e Planejamento (DAP)	Superior	Aluno regularmente matriculado em Curso de graduação em Administração ou Processos Gerenciais (a partir do 3º período)	3	6 horas	Auxiliar em atividades administrativas diversas do DAP; Auxiliar em atividades diversas dos setores de ensino, pesquisa e extensão; Auxiliar em atividades administrativas do gabinete, setor de estágio e pós-graduação
						Auxiliar no acompanhamento de alunos em eventos de

Educação Física		Superior	Aluno regularmente matriculado em Curso de graduação em Educação Física  (a partir do 3º período)	1	6 horas	educação física, esporte e lazer. Apoio e desenvolvimento de atividades de ensino e extensão da área de educação física, esporte e lazer. Auxiliar no treinamento das equipes de modalidades esportivas coletivas e individuais, acompanhar atividades de ensino desenvolvidas nas localidades do <i>campus</i> e em instituições parceiras. Realizar outras atividades que surgirem no decorrer do tempo de estágio, sob a supervisão do professor de Educação Física do IFMG <i>Campus</i> Ribeirão das Neves
Pedagogia	Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Coordenação dos cursos técnicos	Superior	Aluno regularmente matriculado em Curso de graduação em Pedagogia  (a partir do 3º período)	1	6 horas	Auxiliar no acompanhamento de alunos com necessidades especiais, bem como apoiar atividades de ensino, pesquisa e extensão e atividades correlatas, sob a supervisão de profissional de Pedagogia.

1.1 As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.2 Somente poderá concorrer às vagas de estágio o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz

curricular do aluno.

### **1.3 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos**

1.3.1. Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto nº 9427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.4.

1.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 9427/2018.

1.3.3. Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

1.3.7. Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto nº 9427/2018.

1.3.8. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto nº 9427/2018.

1.3.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pela Diretoria Geral do campus da referida vaga, e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

1.3.11. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação.
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão.

- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista.
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão.
- e) Utilizar-se de meios que dificultem o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13 O que candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.3.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

#### 1.4 Da ordem de convocação e aproveitamento

1.4.1. A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.4.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.4.3 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

<b>Ordem de classificação</b>	<b>Ordem de nomeação</b>	<b>Tipo de vaga</b>
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	2º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	4º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo

4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	5º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	6º	Vaga de ampla concorrência
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado entre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
7º colocado na classificação do cargo por local de lotação	9º	Vaga de ampla concorrência
8º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.4.4. Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 1.4.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 4ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 8ª, 12ª, 16ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.4.5. Em caso de aproveitamento de candidato, em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.4.6.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.4.3.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições será do dia 15/02/2019 a 20/02/2019.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br). O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.

2.2.1 Após o preenchimento da inscrição, o candidato deverá enviar para o e-mail [gabinete.neves@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.neves@ifmg.edu.br), o ANEXO III do edital, devidamente preenchido, assinado e digitalizado, juntamente com seu Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica e a Declaração de Matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino onde estuda. A inscrição será efetivada somente com o envio completo da documentação.

2.2.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, conforme item 1.3 e 1.4, deverão preencher o Anexo II, datar, assinar e digitalizar para o envio junto com o Currículo.

2.3 É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.4 O IFMG *Campus* Ribeirão das Neves não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.5 As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo, na ausência comprobatória, ocorrer a desclassificação do candidato.

2.6 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: [gabinete.neves@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.neves@ifmg.edu.br).

### **3 PROCESSO SELETIVO**

3.1 O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) ou pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES) terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2 Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital, que constará das seguintes fases:

1ª Etapa: Análise do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica contendo todas as disciplinas cursadas (aprovadas e reprovadas), especificando nota final e carga horária de cada disciplina por semestre concluído. Para ser avaliado nesta etapa, o candidato deverá enviar para o e-mail [gabinete.neves@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.neves@ifmg.edu.br) a cópia do Histórico Escolar e o comprovante de matrícula em formato PDF.

2ª Etapa: Entrevista (durante a entrevista o candidato poderá passar por avaliação de prova prática ou escrita a critério do supervisor do estágio).

3.3 Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

3.4 O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.5 Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Ser contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) ou pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES);
- b) maior nota na pontuação do Histórico ou Ficha Acadêmica;
- c) maior nota na Entrevista;
- d) maior idade.

3.6 A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, a desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando do desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo seletivo.

### **4 DO RESULTADO**

4.1 A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o Anexo I, a seguinte fórmula:

$$PF = RE + EN$$

PF (Pontuação Final)

RE (Rendimento Escolar)

EN (Entrevista)

4.2 O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos será publicado no site da Instituição, pelo site: [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), conforme cronograma do item 10.

## 5 DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentados.

5.2 O recurso deve ser protocolado na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves, Rua Taiobeiras, 169, Sevilha B, Ribeirão das Neves, no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no site do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)).

5.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)) a partir do dia 01/03/2019 após o prazo final de interposição de recurso.

## 6 PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (ano) a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

## 7 DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 A realização do estágio dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - *Campus* Ribeirão das Neves, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.2 O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

## 8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail, entretanto o IFMG entrará em contato com os aprovados por telefone para orientação dos procedimentos de formalização do estágio.

8.2 Os candidatos convocados deverão apresentar uma cópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais para conferência e autenticação, sendo estes necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves:

- 2 fotos 3x4 recentes
- Ficha cadastral (fornecida pelo Setor de Gestão de Pessoas)
- Cédula de identidade (obrigatória, outros documentos não a substituem)
- Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral recente
- Comprovante de residência
- Cartão do CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Cartão ou comprovante de abertura de conta salário
- Declaração da instituição na qual estuda, informando que o respectivo aluno se encontra regularmente matriculado
- Histórico escolar
- Documento militar (certificado de reservista ou de alistamento)

- Documento de inscrição no PIS/PASEP
- Cadastro básico do auxílio-transporte para estagiários para a inclusão na folha de pagamento (em caso de estágio não obrigatório)
- Exame médico que comprove aptidão para a realização do estágio (fornecido por Médico do Trabalho)
- Declaração de caracterização de estágio com as devidas assinaturas e carimbo da instituição de ensino

8.3 Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

- a) Não atender à convocação, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG e
- b) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.

8.4 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.5 O estudante , classificado pode requerer no dia 28/02/2019 até as 12 horas, seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente, na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG.

8.6 Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

8.7 O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir jornada diária de 6 horas diárias, não excedendo o regime semanal de 30 horas. A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor. Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária entre os turnos matutino e vespertino conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.

## 9 DOS BENEFÍCIOS AOESTAGIÁRIO

9.1 O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Superior	6 horas diárias ou 30 horas semanais	R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

9.2. O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 6,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias úteis no mês.

9.3 Será contratado pelo IFMG - *Campus* Ribeirão das Neves, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4 É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

- I – um semestre, 15 dias consecutivos
- II – dois semestres, 30 dias consecutivos
- III – três semestres, 45 dias consecutivos
- IV – quatro semestres, 60 dias consecutivos

9.5 Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.



## 10 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições	15/02/2019 até 20/02/2019 às 14 horas	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Divulgação da lista de inscritos	20/02/2019 a partir das 17 horas	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Resultado da 1ª etapa: Análise de histórico com notas, e convocação para a entrevista	22/02/2019 A partir das 18 horas	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Realização da entrevista (2ª etapa)	25/02/2019 de 13 às 16 horas 26/02/2019 de 13 às 16 horas	IFMG-Campus Ribeirão das Neves Rua Taiobeiras, 169, Sevilha B, Ribeirão das Neves
Resultado Final Preliminar (Nota composta pela 1ª e 2ª etapa)	28/02/2019 A partir das 18 horas	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Resultado Final Definitivo, aceite da vaga e apresentação dos documentos (TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA).	01/03/2019	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Início do processo de contratação do estagiário	07/03/2019	IFMG-Campus Ribeirão das Neves Rua Taiobeiras, 169, Sevilha B, Ribeirão das Neves

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br). O candidato deverá procurar pelo campo concurso e preencher as informações solicitadas.

11.2 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: [gabinete.neves@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.neves@ifmg.edu.br).

11.3 Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4 Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves, 13 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretora Geral**, em 13/02/2019, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0250071** e o código CRC **CBF2D07A**.

23713.000190/2019-42

0250071v1